

DECRETO Nº 11.689,

DE 07 DE abril DE 2005.

Altera dispositivos do Decreto nº 11.176, de 30 de setembro de 2003, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **COZINHA EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CAGEP N.º 19.450.067-5.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n.º 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto n.º 9.591, de 21 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 20.939/03, de 04 de setembro de 2003, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, e do Parecer Técnico Nº 032/03, de 26 de setembro de 2003, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 11.176, de 30 de setembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – ementa:

“Concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **COZINHA EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CAGEP N.º 19.450.953-2.”

II – caput do art. 1º:

“Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da empresa **COZINHA EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.466.373/0001-76 e no CAGEP sob nº 19.450.953-2, com sede e foro na Rua Epitácio Pessoa, nº 1090, Bairro Lourival Parente, município de Teresina, incentivo fiscal à **IMPLANTAÇÃO SEM SIMILAR E COM SIMILAR**, na forma do art. 4º, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, para fabricação dos seguintes produtos:

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de abril de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

**SECRETÁRIO DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLÓGICO E TURISMO**